TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de conjuntos infantis multifuncionais reversíveis (banco/mesa), com superfície branca de lousa para uso pedagógico na educação infantil da rede municipal de Águas de Chapecó/SC. A utilização do sistema de registro de preços fica condicionada à motivação técnica correspondente no ETP nº 35/2026, observadas as condições deste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição do bem (especificações abaixo)	Qtd. estimada	Quant. máxima	Preço unitário de referência	Valor estimado
1	Conjunto infantil multifuncional reversível (banco/mesa), com assentos integrados e superfície branca de escrita e apagamento, fornecido montado, com apagador e quatro marcadores, conforme especificações funcionais, dimensionais e de segurança deste instrumento; admitidos produtos tecnicamente equivalentes.	180	180	R$ 713,60	R$ 128.448,00
					R$ 128.448,00

Estimativa preliminar: R$ 128.448,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), para 180 conjuntos, ao preço unitário referencial de R$ 713,60. Os valores assinalados com asterisco dependem da juntada e validação das pesquisas de preços,

da comparabilidade dos produtos e do exame de preços públicos e condições de entrega, com eventual atualização antes da publicação do edital.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos tributos, encargos, transporte, descarga, fornecimento dos acessórios, montagem prévia e demais despesas necessárias à entrega dos conjuntos prontos para uso.

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

Na ausência de item padronizado que atenda integralmente à necessidade demonstrada, poderá ser adotada descrição própria de desempenho, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, evitando características exclusivas de determinado fabricante. A verificação do catálogo aplicável deverá constar dos autos.

A especificação deverá ser conferida pela Secretaria de Educação e Cultura quanto à adequação à faixa etária, à ergonomia, às condições de segurança e à existência de produtos equivalentes, admitida a apresentação de catálogos e fichas técnicas para verificação objetiva da proposta.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, em ampla concorrência, condicionada à demonstração prévia da hipótese legal de afastamento da reserva prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas das contratações efetivamente realizadas correrão à conta da dotação orçamentária pertinente da Secretaria de Educação e Cultura, a ser confirmada no momento da contratação, observada a legislação orçamentária.

Secretaria de Educação:

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

CONTA: 30	**FONTE: 1.500.1001.0000**

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, se adotada e devidamente justificada, terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata observarão prazo próprio, compatível com as obrigações de fornecimento e com os arts. 105 e seguintes da mesma Lei.

Os contratos decorrentes observarão reajustamento pelo IPCA, se transcorrido o interregno mínimo legal de um ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, independentemente de prorrogação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A data do orçamento estimado deverá ser identificada no processo e no instrumento contratual.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legais e regulamentares, mediante processo fundamentado e demonstração de seus pressupostos, observado o art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021. A revisão ou alteração não poderá ser deferida de forma automática, nem afastará a análise dos compromissos já assumidos e das condições efetivamente aplicáveis a cada contratação.

A adoção do registro de preços depende da demonstração, no ETP, da necessidade de fornecimentos futuros ou parcelados e do cronograma indicativo das escolas; se prevista aquisição integral e imediata, deverá ser reavaliado o regime de contratação, antes da publicação do edital.

6. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mesas/bancos infantis com lousa criativa multifuncional é importante para atender às necessidades das escolas municipais de Águas de Chapecó/SC, especialmente das turmas de Pré da Educação Infantil, considerando que o mobiliário atualmente utilizado apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, tornando necessária sua renovação. A substituição das mesas desgastadas por um mobiliário multifuncional representa uma oportunidade de melhorar as condições dos ambientes escolares, oferecendo às crianças

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

espaços mais adequados, atrativos e funcionais para a realização das atividades pedagógicas. Além de atender à necessidade de renovação do mobiliário, as mesinhas com lousa integrada proporcionam novas possibilidades de aprendizagem, permitindo que os alunos desenvolvam atividades de desenho, escrita inicial, pintura e outras experiências lúdicas que estimulam a criatividade, a imaginação, a coordenação motora, o raciocínio e a interação entre os colegas. Na Educação Infantil, o brincar e a exploração de diferentes recursos são fundamentais para o processo de aprendizagem e para o desenvolvimento integral das crianças. Nesse sentido, a aquisição desse mobiliário contribuirá para diversificar as práticas pedagógicas, auxiliar o trabalho dos professores e tornar as atividades escolares mais dinâmicas e participativas. Dessa forma, a compra justifica-se tanto pela necessidade de substituir as mesas desgastadas quanto pelos benefícios pedagógicos proporcionados pelo mobiliário multifuncional, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, para o bem-estar dos alunos e para a qualidade da Educação Infantil oferecida pela rede municipal de ensino.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação:

Cada fornecimento, se mantido o sistema de registro de preços, será solicitado por Autorização de Fornecimento acompanhada do empenho ou instrumento equivalente, com indicação de quantitativos, endereço da escola, responsável pelo recebimento e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

Os conjuntos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas unidades escolares nela indicadas, inteiramente montados, novos, completos e prontos para uso. O prazo deverá ser confirmado quanto à exequibilidade pelo setor demandante na pesquisa de mercado.

A contratada responderá pelo transporte, descarga e entrega nos endereços das unidades escolares indicadas na autorização, sem cobrança adicional. Entregas parceladas dependerão

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

de programação formal da Secretaria, observados os quantitativos efetivamente solicitados e os prazos estabelecidos.

Imagem meramente ilustrativa, sem vinculação a marca, fabricante ou solução construtiva exclusiva. Serão admitidos modelos equivalentes que atendam às especificações objetivas deste Termo de Referência.



7.3 Condições de recebimento:

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante registro da quantidade e da integridade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos modelos fornecidos, inclusive estabilidade nas duas posições, segurança do mecanismo reversível, acabamento, dimensões admitidas, funcionamento da lousa, presença dos acessórios e ausência de danos, aplicando-se os prazos e procedimentos do item 16. Produtos desconformes serão rejeitados e substituídos às expensas da contratada.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega:

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O prazo para entrega dos conjuntos, já montados e prontos para uso, é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observado o item 7.2.

8.2 Local: A entrega das mesas/bancos infantis com lousa criativa multifuncional deverá ser realizada diretamente nas escolas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria e encaminhado à empresa responsável pelo fornecimento.

Com a relação completa das escolas, temos um quantitativo total de 180 mesinhas lousas multifuncionais, distribuídas da seguinte forma:

Distribuição das entregas

Escola municipal	**Quantidade**
Pré-Escola Daniela – Linha Maidana (interior)	**21**
CEIM Cinderela – Creche Municipal (Centro)	**96**
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças (interior)	**16**
Escola Municipal Veneranda Soldatelli (Bairro Novo Horizonte)	**20**
Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes (interior)	**27**
Total	**180 unidades**

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação observará as exigências legais pertinentes ao fornecimento de bens comuns, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, conforme edital:

a) prova de regularidade fiscal federal, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

b) prova de regularidade fiscal estadual;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

c) prova de regularidade fiscal municipal;

d) prova de regularidade perante o FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) certidão de falência, observada a disciplina da recuperação judicial;

g) comprovação da habilitação jurídica legalmente exigível;

h) inscrição no CNPJ, vedada a exigência de CNAE específico como único meio de demonstrar compatibilidade com o objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá manter as condições de habilitação e cumprir integralmente as especificações de desempenho, os prazos e as obrigações de garantia previstas no edital e nos instrumentos de contratação.

A contratada fornecerá os bens novos e completos, com os acessórios exigidos, e os entregará montados, nos locais e horários previamente indicados pela Administração, observadas as condições pactuadas.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das garantias legais.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Os conjuntos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento, nos endereços informados pela Secretaria. A garantia mínima contratual será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem e funcionamento do mecanismo reversível, sem prejuízo da garantia legal mais favorável. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o produto defeituoso em até 15 (quinze) dias úteis após notificação, sem ônus ao Município. O prazo de garantia e a viabilidade do atendimento deverão ser confirmados na pesquisa de mercado antes do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 Capacitar servidores para fiscalização e gestão contratual para garantir a eficiência, o cumprimento de requisitos legais e contratuais, bem como a transparência na administração pública.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme a Portaria 357/2026:

Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

Fiscal de Contrato:

Adriano Marcos Muscopf – Matricula 10.656

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo e, quando pertinente, o Decreto Municipal nº 048/2025. O edital e o instrumento contratual deverão individualizar as infrações, prever advertência e multa moratória e compensatória com percentuais e bases de cálculo proporcionais à gravidade da conduta, além das demais sanções cabíveis, vedada a aplicação automática do percentual máximo ao valor global.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 35/2026 da Secretaria de Educação e Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução corresponde à aquisição de conjuntos infantis multifuncionais reversíveis (banco/mesa) com lousa, destinados à educação infantil da rede municipal de Águas de Chapecó/SC, em conformidade com as condições definidas neste Termo de Referência e com o ETP nº 35/2026.

A solução contempla o fornecimento de mobiliário escolar com características multifuncionais, integrando, em um único conjunto, mesa, assentos e superfície de lousa para atividades pedagógicas. Tal configuração permite a utilização do mobiliário tanto para atividades didáticas quanto recreativas, promovendo maior interação entre os alunos e favorecendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais.

A integração de assentos e superfície de escrita em uma mesma peça pode favorecer o uso pedagógico dos espaços, ficando a comprovação de sua vantajosidade e adequação condicionada à pesquisa de mercado e às justificativas do ETP.

A solução abrange:

• Fornecimento dos conjuntos completos (mesa e bancos integrados);

• Entrega nas unidades escolares ou local indicado pela Administração;

• Garantia dos produtos;

• Substituição de itens defeituosos;

• Atendimento às especificações técnicas e requisitos de segurança.

Os bens deverão ser adequados à faixa etária, apresentar estabilidade, resistência e mecanismo reversível seguro, bordas arredondadas, superfícies atóxicas e de fácil higienização, respeitados os regulamentos e normas técnicas compulsórias aplicáveis.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A solução será executada conforme as diretrizes de planejamento, competitividade, eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, após concluídas as comprovações técnicas e econômicas exigidas na fase preparatória.

A conformidade do fornecimento será aferida pelas especificações funcionais e pelos critérios de recebimento, sem exigência de reprodução de modelo comercial específico.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal será encaminhada à liquidação após o recebimento definitivo dos bens. A liquidação e o pagamento obedecerão aos prazos dos itens 16.9 e 16.14, respectivamente, observada a ordem cronológica legal e as condições de exigibilidade.

Aplicam-se as regras de retenção do imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 174/2022 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, observadas as alterações supervenientes e as peculiaridades tributárias da fornecedora.

As retenções tributárias deverão observar a alíquota e a base de cálculo efetivamente aplicáveis à operação.

Os valores de tributos sujeitos à retenção deverão constar da documentação fiscal ou ser identificados na liquidação, quando exigido pela legislação.

O enquadramento tributário da contratada, inclusive no Simples Nacional ou como microempreendedor individual, será verificado para aplicação das hipóteses legais de dispensa de retenção.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os bens desconformes serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos ou corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

16.4O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. O prazo destinado à correção, pela contratada, de inconsistências de fornecimento ou de documentação fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo ou de liquidação, conforme a etapa em que forem identificadas.

16.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13. A apuração de irregularidade fiscal observará o contraditório e as providências legais cabíveis, sem afastar a obrigação de pagamento por bens regularmente recebidos, quando exigível.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, do termo final do prazo contratual até o efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC, observados os pressupostos legais.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

NEli Aparecida Gai Pereira:65687582991
Assinado de forma digital por NEli Aparecida Gai Pereira:65687582991
Dados: 2026.11.19 14:39:47 -03'00'

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária de Educação e Cultura

Tatiane Raquel Bressan:09416613932
Assinado de forma digital por Tatiane Raquel Bressan:09416613932
Dados: 2026.11.19 14:25:11 -03'00'

Tatiane Raquel Bressan

Chefe de Setor

Águas de Chapecó, 30 de outubro de 2026.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)